

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 133/2021-GP DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.
O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Artº. 19º do Estatuto Social da CPH,
R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de diária, referente ao deslocamento de Belém para Santarém, Monte Alegre e Alenquer nos dias 28/09/2021 a 01/10/2021, a serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF	DIÁRIAS
Zilmar Batista Paiva Junior	Assessor	5946513	005.637.563-81	3.1/2

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 27 de setembro de 2021.
ABRAÃO BENASSULY NETO
Diretor Presidente

Protocolo: 709903

Portaria nº 134/2021-GP DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.
O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Art. 19 do Estatuto Social da CPH,
R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de diária, referente ao deslocamento de Belém para Santarém, Monte Alegre e Alenquer nos dias 28/09/2021 a 01/10/2021, a serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF	DIÁRIAS
Anna Julia Sousa de Pina	Gerente	5416973	430.798.812-49	3.1/2

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 27 de setembro de 2021.
ABRAÃO BENASSULY NETO
Diretor Presidente

Protocolo: 709905

Portaria nº 135/2021-GP DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.
O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Artº. 19º do Estatuto Social da CPH,
R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento de diária, referente ao deslocamento de Santarém para Monte Alegre e Alenquer, nos dias 29/09/2021 a 30/09/2021 a serviço da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF	DIÁRIA
Diogo de Almeida Marques	Supervisor II	5933911	667.917152-00	1.1/2

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 27 de setembro de 2021.
ABRAÃO BENASSULY NETO
Diretor Presidente

Protocolo: 709907



OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
Nº da Autorização: 055/2021.
Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – CIDADE BELLA EIRELI - EPP Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a Título Precário o serviço da LINHA INTERMUNICIPAL PARAGOMINAS – BRAGANÇA (VIA CAPITÃO POÇO), TIPO INTERURBANA CODIGO 080302, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30 de dezembro 1999, e o artigo 71, inciso I da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12 de janeiro de 2000, que disciplina a operação

do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará. Valor da tarifa máxima: R\$ 66,94 (Sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente. Foro: Belém-PA Data da assinatura: 22/09/2021. Denise Rodrigues Brandão Pimenta Diretor(a) Geral Interino - ARCON-PA.

Protocolo: 709738

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
Nº da Autorização: 018/2021.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA e MONTEIRO E MONTE LTDA
Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário a Linha Santarém – Alenquer, com o Código L019 referente ao Serviço Regular de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros. Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30.12.1999, e o artigo 71, incisos I e II da Resolução ARCON/PA nº 09/2000, de 20 de setembro de 2000, que disciplina a operação do Serviço de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará. Valor da tarifa: passageiro: R\$ 30,00 (trinta reais); e veículo tipo: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.

Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 23/setembro/2021.
DENISE RODRIGUES BRANDÃO PIMENTA
Diretora Geral Interina - ARCON-PA.

Transporte Público Fluvial Intermunicipal de Passageiros
Tabela de Tarifas Linha Santarém- Alenquer - Santarém - MONTEIRO E MONTE LTDA Base : Resolução ARCON Nº 11 de 25/10/2005

Classe	Discriminação	Vazio	Carga	Carga Perigosa
		Tarifa	Tarifa	Tarifa
I - Veículo de Carga	Carreta Convencional	675,60	878,40	980,40
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (Até 19,80m), Exp: Romeu & Julieta e Bi-trem	724,80	942,00	1.051,20
	Combinação de Veículo de Carga - CVC (de 19,80 até 30m), Exp: Tri-trem, Treminhão e Rodotrem	944,40	1.227,60	1.369,20
	Caminhão truck longo	536,40	697,20	777,60
	Caminhão truck	453,60	589,20	657,60
	Caminhão toco	295,20	384,00	428,40
	Caminhão 3/4	207,60	270,00	301,20
	Combinação de Transporte de Veículo - CTV (Cegonha)	852,00	1.107,60	1.234,80
II - Tratores e Máquinas de Terraplenagem	Pula-pula pequeno	858,00	-	-
	Pula-pula grande	1.747,20	-	-
	Trator D-4	1.838,40	-	-
	Trator D-5 e D-6	2.029,20	-	-
	Trator D-7 e D-8	2.451,60	-	-
	Trator D-9 e D-10	2.451,60	-	-
	Motoniveladora	2.451,60	-	-
	Pá mecânica pequena(mini pá carregadeira)	1.838,40	-	-
	Pá mecânica grande (pá carregadeira)	2.208,00	-	-
	Pé de carneiro e rolo compactador	858,00	-	-
	Mini-escavadeira	570,00	-	-
	Escavadeira / Retro-escavadeira	1.654,80	-	-
III - Automóvel	Moto Scraper	2.907,60	-	-
	Automóvel grande	160,80	-	-
	Automóvel médio	140,40	-	-
	Automóvel pequeno (veículo-tipo) - [VT]	120,00	-	-
IV - Utilitários	Utilitário grande	206,40	-	-
	Utilitário médio	168,00	-	-
	Utilitário pequeno	136,80	-	-
V - Transp. Coletivo	Ônibus rodoviário	385,20	-	-
	Ônibus urbano	418,80	-	-
	Microônibus	232,80	-	-
VI - Demais Categorias	Motocicleta	43,20	-	-
	Animal	38,40	-	-
	Bicicleta	37,20	-	-
	Passageiro avulso	30,00	-	-

NOTA: Estão isentos do pagamento da tarifa os passageiros do veículo até o limite da lotação deste

Protocolo: 709788